

ERRATA

Na **Resolução nº 42/2019**, publicada no **Diário Oficial do Município, de 05 de agosto de 2019**, dispondo sobre o **Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza**, ficam feitas as seguintes alterações:

NO TEXTO DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

2.3. O Conselheiro Tutelar titular ou suplente que tiver exercido o cargo por período superior a um mandato e meio, nos últimos dois mandatos, não poderá participar do processo de escolha subsequente;

LEIA-SE:

2.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que, no ato da inscrição, já tiver exercido, como titular, em dois mandatos consecutivos, período superior a um mandato e meio, ainda que decorrente de “mandato tampão”.

2.3.1. O mandato e meio previsto no art. 6º., §2º. da Res. 170 do CONANDA corresponde ao prazo de 06 anos, sendo irrelevante ter havido algum hiato temporal durante o efetivo exercício da titularidade nos dois últimos mandatos. Não se considera interrupção da titularidade o gozo de direitos sociais, tais como férias e licenças

NO ANEXO I

ONDE SE LÊ:

2.11.2. Os pré-candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.11**.

LEIA-SE:

2.11.2. Os pré-candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 2.11**.

ONDE SE LÊ:

4.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando, conforme o item 7:

- a) o resultado preliminar da solicitação de inscrição e/ou do atendimento diferenciado;
- b) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;

- c) o resultado preliminar da prova objetiva;
- d) o resultado preliminar da prova discursiva.

LEIA-SE:

4.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) o resultado preliminar da solicitação de inscrição e/ou do atendimento diferenciado;
- c) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- d) o resultado preliminar da prova objetiva;
- e) o resultado preliminar da prova discursiva.

ONDE SE LÊ:

5.4. O resultado final do certame será divulgado nos endereços eletrônicos do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br) e da Prefeitura de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

LEIA-SE:

5.4. O resultado final das provas objetiva e discursiva será divulgado nos endereços eletrônicos do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br) e da Prefeitura de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 08 de abril de 2019

Angélica Leal de Oliveira
PRESIDENTE DO COMDICA